



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL 001/2023, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E PARA O CONSELHO
DE CURADORES – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EXTERNA – MANDATO
2023/2025

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as disposições da Resolução 036/2017, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), que aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário da UFSM; as disposições da Resolução 016/2018, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), que aprova o Regimento Interno do Conselho de Curadores da UFSM; a necessidade de suprir os assentos dos conselheiros referentes à comunidade externa, local e regional, em função do término dos mandatos dos atuais conselheiros; o compromisso com os princípios da governança pública, **TORNA PÚBLICA** a abertura do prazo para recebimento de inscrições de candidatos para o processo de escolha dos representantes locais e regionais no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores da UFSM para o mandato 2023/2025.

1 DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de escolha dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que deverão compor o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores da UFSM é, nos termos das disposições estatutárias, uma forma de participação da comunidade nos Colegiados Superiores da Instituição, por meio da indicação e escolha de seus representantes.

1.2 O Conselho Universitário da UFSM é o Colegiado Máximo de deliberação coletiva para assuntos administrativos e de definição da política geral da UFSM, conforme determina o Artigo 11 do Estatuto da UFSM e o Artigo 1º do Regimento Interno do CONSU.

1.3 O Conselho de Curadores da UFSM é o Colegiado que é o órgão de fiscalização econômico-financeira da UFSM, conforme Artigo 19 do Estatuto da UFSM e o Artigo 1º do Regimento Interno do Conselho de Curadores.

1.4 O processo eleitoral será conduzido pela Secretaria dos Conselhos Superiores.

2 DA COMPOSIÇÃO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 As normas deste Edital regem a eleição de **2 (dois)** representantes da comunidade externa, local e regional, e os **respectivos** suplentes, para composição do Conselho Universitário.

2.2 As normas deste Edital regem a eleição de **1 (um)** representante da comunidade externa, local e regional, e **respectivo** suplente, para composição do Conselho de Curadores.

N. de representantes	Conselho
02 (dois) titulares + 02 (dois) suplentes	Conselho Universitário
01 (um) titular + 01 (um) suplente	Conselho de Curadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

3 DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

3.1 Os representantes da comunidade externa, local e regional, serão eleitos pelos membros do Conselho Universitário, dentre os que tiveram suas candidaturas homologadas na forma deste edital.

3.2 Após a escolha dos representantes da comunidade externa pelo Conselho Universitário, a posse dar-se-á no respectivo Conselho, na primeira Sessão na qual os conselheiros se fizerem presentes.

3.3 O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

4 DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL

4.1 Poderão participar deste processo eleitoral, indicando representantes, as entidades que representem os seguintes segmentos da sociedade civil:

- I. Movimentos sociais e populares organizados;
- II. Comunidades científicas;
- III. Conselhos de classe;
- IV. Associações comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- V. Organizações religiosas;
- VI. Associações de pessoas com deficiência;
- VII. Entidades indígenas;
- VIII. Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- IX. Entidades de defesa do consumidor;
- X. Entidades ambientalistas;
- XI. Entidades patronais;
- XII. Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

4.2 Nenhum representante da sociedade civil pode possuir vínculo profissional, administrativo ou estudantil com a Universidade Federal de Santa Maria, sob pena de caracterizar o desvirtuamento dessa representação.

4.3 As entidades representativas da comunidade poderão indicar seus representantes, desde que atendidos os critérios dispostos neste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O prazo de inscrição é de **10 (dez) dias úteis**, por analogia, do Artigo 7º do Decreto n. 4.748/2003, a contar da 00h00 do dia **08 de novembro de 2023**, via **e-mail** institucional: secretaconselhos@ufsm.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

5.2 Poderão candidatar-se entidades legalmente constituídas, no prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, por analogia, da legitimidade ativa prevista no Artigo 5º, inciso V, alínea “a”, da Lei n. 7.347/1985.

5.3 Os pedidos de inscrição formulados serão recebidos por meio do **endereço eletrônico** (secretaconselhos@ufsm.br), anexando os seguintes documentos:

- I. cópia do Estatuto da entidade e comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF dos candidatos a representante titular e suplente indicados; e,
- III. endereço, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) da pessoa jurídica e dos respectivos candidatos titular e suplente indicados.

5.4 É vedada a inscrição de um mesmo candidato para representar mais de uma entidade, bem como a inscrição de candidato que já esteja exercendo representação por dois mandatos consecutivos no mesmo conselho.

5.5 Após receber as solicitações de inscrição das entidades, a Secretaria dos Conselhos Superiores da UFSM deliberará sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, observando as normas deste edital.

5.6 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico da UFSM, no dia **22 de novembro de 2023**.

5.7 Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade poderá recorrer, mediante requerimento específico, dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores por meio do e-mail: secretaconselhos@ufsm.br, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, com análise do recurso a ser realizada pela Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário (CLR/CONSU).

6 PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1 A eleição dos representantes ocorrerá na primeira Sessão do Conselho Universitário, após a homologação final das inscrições pela Secretaria dos Conselhos.

6.2 A referida Sessão terá transmissão, ao vivo, por meio do canal da **UFSM** no Youtube.

6.3 A Secretaria dos Conselhos disponibilizará a relação dos candidatos aptos a serem votados no dia da eleição em sua página (ufsm.br/reitoria/conselhos-superiores).

6.4 Os candidatos aptos poderão solicitar à Secretaria dos Conselhos a defesa oral de sua candidatura, na Sessão do Conselho em que ocorrerá a eleição, encaminhando requerimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

por meio do e-mail: secretaconselhos@ufsm.br, até dois dias úteis (48 horas) antes da referida reunião.

6.5 A Secretaria dos Conselhos e o Centro de Processamento de Dados da UFSM conduzirão os procedimentos de votação.

6.6 Poderão votar nas eleições regidas por este Edital todos os conselheiros do CONSU, legalmente empossados e presentes na reunião.

6.7 Cada conselheiro votará em apenas 1 (um) candidato representativo de entidade, sendo que, caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

6.8 Terminado o processo de votação, o Presidente da Sessão solicitará ao Centro de Processamento de Dados a apuração dos votos.

6.9 Uma vez iniciado o processo de apuração, este não será interrompido até a proclamação do resultado final.

6.10 Apurado o resultado da votação, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes. O processo eleitoral será validado se o total de votos eletrônicos for igual ao da respectiva lista de votantes.

6.11 São considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos, respeitada a ordem decrescente de votos para a definição da classificação dos demais candidatos concorrentes.

6.12 São considerados votos válidos aqueles depositados na urna online, tendo como prazo para votação, dez minutos, sendo que após esse período os votos não serão considerados.

6.13 Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato mais antigo em idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os resultados das eleições serão divulgados no sítio eletrônico da UFSM.

7.2 Os representantes da comunidade externa, regional e local, eleitos com mandatos de 2 (dois) anos, tomarão posse na primeira reunião em que se fizerem presentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

7.3 Os representantes eleitos serão convocados, por e-mail, pela Secretaria dos Conselhos, para participação nas reuniões dos respectivos Conselhos.

7.4 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CLR/CONSU.

NUP: 23081.123545/2023-31

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
16	Edital de eleição (011)	Edital Eleição Comunidade Externa Conselhos aprovado.pdf

Assinaturas

06/11/2023 10:45:28

WALTER GREFF RODRIGUES NETO (Assistente em Administração (Ativo))
01.40.00.00.0.0 - SECRETARIA DOS CONSELHOS - SECON



Código Verificador: 3491594

Código CRC: 9785d175

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

